

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, (que evidencia um total do Activo de 6.971.033,39 euros e um total de capital próprio de 664.147,35 euros, incluindo um resultado líquido de 16.123,91 euros), a Demonstração de resultados por natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos, excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7 e 8, foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas,

pm

as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de actividades com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

7. A OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento encontra-se a reformular vários procedimentos, de forma a melhorar a eficácia dos seus sistemas de controlo interno, nomeadamente na área dos Projectos em Curso. Contudo, no decorrer da auditoria foram ainda detectados recebimentos, quer provenientes de financiadores quer a título individual, registados numa base de caixa em detrimento do princípio contabilístico da especialização. Ou seja, o seu registo nas contas de proveitos ocorre quando os montantes são recebidos e não quando estes são utilizados para os fins que foram propostos.

8. Verificámos, na nossa auditoria às Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2007, que foram incluídos nos custos do exercício despesas, relativas a projectos, incorridas no(s) exercício(s) anterior(es). Deste modo, concluímos que não está a ser seguido, na sua plenitude, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

Opinião

9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7 e 8, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento, em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.
10. É também nosso parecer que o relatório de actividades é concordante com as demonstrações financeiras.

Ênfases

11. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:
- Foram levadas a cabo diversas regularizações de saldos iniciais na conta 59 – Resultados transitados, num total a débito de €473.855 e num total a crédito de €34.300, relativas a: (1) verificou-se que a correcção efectuada no exercício transacto incluiu projectos que ainda se encontravam em curso,

(2) através de informação dos Advogados apurou-se a existência de dois processos judiciais em curso, colocados por antigos funcionários, cuja provisão deveria ter sido constituída em 2006.

- Continua em aberto a conciliação de saldos com o “Espaço OIKOS” que actualmente traduz um valor devedor superior a seiscentos e oitenta mil euros. Esta última entidade não possui contas fechadas, o que não permite apurar com exactidão a razão da discordância de saldos.
- Encontrando-se a OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento a exercer a sua actividade em países cujos requisitos documentais são, visivelmente, menos rigorosos que os nossos. No decorrer da auditoria, apurou-se que existem documentos de suporte à despesa, provenientes desses países e relacionados com serviços, alimentação, entre outros, que não cumprem todas as formalidades exigidas pela Lei Portuguesa (artigo 36º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado).

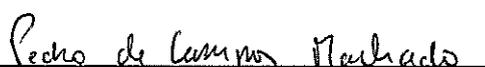
Lisboa, 30 de Setembro de 2008

ANA CALADO PINTO & PEDRO DE CAMPOS MACHADO, SROC, LDA.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:

Ana Calado Pinto
(ROC n.º 1103)

Em substituição:


Pedro de Campos Machado
(ROC n.º 1318)